



## Assembleia Municipal da Moita

Por determinação de Sua Excelência  
Presidente da A.R. A. Almeida  
10.10.2012

Assembleia da República Gabinete da Presidente
Nº de Entrada <u>444629</u>
Classificação <u>12/04</u>
Data <u>10/10/2012</u>

Exma. Sr.<sup>a</sup>  
Presidente da Assembleia da República  
Palácio de S. Bento

1 200 LISBOA

Referência de Expedição

9 out.º 12 - 0366

**Assunto:** "Pronúncia na base da Lei n.º 22/2012 de 30 de Maio, sobre agregação e extinção de freguesias."

Para conhecimento e em conformidade com os art.ºs 11.º e 12.º da Lei 22/2012 de 30 de Maio, junto se envia a Pronúncia desta Assembleia Municipal sobre a Reorganização Administrativa Territorial Autárquica, aprovada em sessão extraordinária realizada em 04 de Outubro p.p., bem como os pareceres da Câmara Municipal e Assembleias de Freguesia deste Município.

Com os melhores cumprimentos,

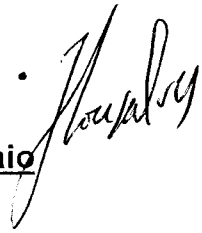
ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA	
Divisão de Apoio as Comissões	
Nº Único	<u>CAOTPL</u> <u>444629</u>
Entrada	<u>1159</u>
Saida	<u>11/10/12</u>

A Mesa da Assembleia Municipal  
O Presidente

  
(Joaquim Martins Gonçalves)

Aprovada por maioria com 28 votos a favor, um voto contra e duas abstenções, em sessão da Assembleia Municipal realizada a 4 de Outubro de 2012.

Pronúncia da Assembleia Municipal referente à Lei 22/2012 de 30 de Maio



Considerando que:

- A ANAFRE, Associação Nacional de Freguesias e a ANMP, Associação Nacional de Municípios tomaram posição pela revogação da Lei 22/2012, em encontro nacional realizado no dia 15 de Setembro de 2012 e em congresso extraordinário no dia 29 de Setembro de 2012, respectivamente;
- Todas as Assembleias de Freguesia do concelho da Moita manifestaram-se contra a agregação, extinção e fusão das suas freguesias;
- A Câmara Municipal da Moita tomou posição, apelando à recusa da extinção de qualquer uma das freguesias do município.

**A Assembleia Municipal da Moita reunida em sessão extraordinária de 4 de Outubro de 2012 delibera:**

- 1 – Concordar com os pareceres das Assembleias de Freguesia do concelho da Moita (Alhos Vedros, Baixa da Banheira, Gaio-Rosário, Moita, Sarilhos Pequenos e Vale da Amoreira) bem com o parecer da Câmara Municipal sobre esta matéria, e delibera pronunciar-se pela não agregação, extinção ou fusão de qualquer freguesia do concelho da Moita;
- 2 – Enviar a presente pronúncia à Assembleia da República conjuntamente com os pareceres das Assembleias de Freguesia e da Câmara Municipal, apelando ao parlamento português e aos partidos que o compõem a assunção das suas responsabilidades de acordo com a Constituição da República Portuguesa.

Os proponentes:

Wolfram Casarol  
(Presidente Junta Freguesia Moita)

Alvaro Miguel Fidalgo  
(Presidente Junta Freguesia Baixa da Banheira)

Wolfram Casarol  
(Presidente Junta Freguesia Vale da Amoreira)

Jose Antonio dos Santos Costa  
(Presidente Junta Freguesia Sarilhos Pequenos)

Feanora Casarol  
(Presidente Junta Freguesia Alhos Vedros)

João Miguel Gomes  
(Presidente J.F. Gaio-Rosário)



# Câmara Municipal da Moita

## Gabinete do Presidente

Presente à reunião de 26/09/2012

Deliberação: aprovada por  
unanimidade  
do conselho

## Proposta

**Assunto:** Tomada de posição da Câmara Municipal da Moita sobre a proposta do governo para a Reorganização Administrativa do Território

### Introdução/Enquadramento

A 22 de setembro de 2011, o Governo publicou em Diário da República a Resolução do Conselho de Ministros n.º40/2011, na qual anunciava os princípios orientadores e os eixos estruturantes para a, designada, Reforma da Administração Local e Autárquica. Esta publicação, a par do famigerado *Documento Verde da Reforma da Administração Local*, confirmou as reais intenções do Governo quanto ao futuro do Poder Local Democrático, conquista maior do 25 de Abril de 1974, visando, exclusivamente, o empobrecimento democrático, a liquidação da autonomia do Poder Local, o esvaziamento dos direitos dos trabalhadores e dos cidadãos, e a eliminação de centenas de freguesias.

Meses antes da publicação destes documentos, o partido da maioria governamental enunciava no programa eleitoral que submeteu ao sufrágio dos portugueses em junho de 2011, um conjunto de eixos de ação, entre os quais se encontrava a descentralização administrativa. Na página 17, do aludido documento, é possível ler o seguinte:

*“O PSD irá propor uma nova agenda para a descentralização administrativa: esta é a grande alternativa à cultura centralista do nosso país, representando um caminho consensual e uma política correta. Os Portugueses sentem que o poder de decisão mais próximo de si é positivo, ajuda a resolver os seus problemas e introduz uma cultura de responsabilidade. Portugal precisa de um Estado menos centralizado, menos burocratizado e assente no princípio da subsidiariedade. É fundamental reordenar o aparelho do Estado de forma a conseguir uma melhor eficiência na afectação de recursos destinados ao desenvolvimento social, cultural e ambiental das várias regiões do País.”*

Em momento algum, o PPD/PSD assumiu, a par do CDS/PP, que chegados a São Bento tomariam como uma das suas prioridades a transformação radical do Poder Local Democrático, impondo a redução do número de autarquias locais a começar com a extinção de mais de um milhar de freguesias, promovendo a desconfiguração do sistema eleitoral com a eliminação da eleição direta das Câmaras e a consagração dos poderes absolutos em detrimento do pluralismo partidário e da representatividade, o que constitui uma afronta à autonomia administrativa e à participação democrática, a par da redução dos cargos dirigentes e do número de trabalhadores, dos cortes nos subsídios e vencimentos, do congelamento de carreiras, progressões e admissões, no agravamento dos impostos e na eliminação de deduções fiscais.

O governo teve necessidade de fundamentar esta sua opção com o Memorando de Entendimento estabelecido entre o Governo Português, a Comissão Europeia, o Banco Central Europeu e o Fundo Monetário Internacional, acenando como meta para a concretização da alegada imposição Junho de 2012, não tendo a coragem necessária para assumir que a maioria das medidas enunciadas em nada contribuiriam para a redução da despesa pública, ou para a melhoria da prestação do serviço.

Com recurso a termos como “escala”, “coesão”, “economia”, “eficiência”, o governo pretendia iludir a opinião pública responsabilizando as autarquias locais e indicando-as como as principais responsáveis pelo estado das contas públicas. As dívidas e o endividamento dos municípios são inegáveis, resultam de um conjunto de medidas restritivas, do incumprimento de uma série de leis e de muitos outros fatos conhecidos, mas não são estas medidas legislativas que vão alterar a situação de grave crise económico-financeira em que o país se encontra. E é importante que se acabe com esta corrente de contrainformação que lesa a credibilidade, o trabalho e a honestidade dos municípios e dos seus autarcas, até porque a dívida dos 308 municípios, superior a 7,5 mil milhões de euros, é inferior à dívida de apenas uma das empresas tuteladas pelo Estado, e são estes os dados que importa tornar públicos para esclarecer os cidadãos.

Prosseguindo a sua ofensiva ao Poder Local Democrático, aos trabalhadores das autarquias locais e aos direitos de todos os portugueses, o governo aprovou a Lei n.º22/2012, de 30 de maio, que estabelece o regime jurídico da reorganização territorial autárquica definindo claramente as regras para proceder à sua inusitada reforma administrativa, definindo os termos para a participação das autarquias locais na concretização desse processo. Esta lei confirmou as piores expectativas, é um erro tomar como ponto de partida para a reorganização territorial a extinção das freguesias. Mas mais errado é o próprio Estado obrigar à reorganização territorial coagindo as freguesias, determinando que a participação no Fundo de Financiamento das Freguesias é aumentada em 15% para as freguesias criadas por agregação, um aumento que se manterá até ao final do próximo mandato, enquanto as

restantes mantêm a mesma participação, ou quem sabe se não podem vir a sofrer algum tipo de penalização. Que Estado de Direito Democrático faz uma reorganização administrativa e territorial séria com recurso a manobras sobre as autarquias mais frágeis?

Um aumento que apenas é válido se a agregação resultar da pronúncia favorável da Assembleia Municipal, e assim quer determinar o sentido de voto e a liberdade de expressão de cada órgão deliberativo.

Mas o procedimento de eliminação das freguesias não se fica pela pronúncia, ou falta dela, das Assembleias Municipais, esta lei vai mais longe. Esta lei confere a uma Unidade Técnica, na sua maioria composta por representantes da Administração Central (doze elementos, precisamente, enquanto que a Associação Nacional de Municípios e a Associação de Freguesias têm dois representantes cada, embora nenhuma destas associações tenha indicado representantes), as competências necessárias para apresentar à Assembleia da República propostas concretas de reorganização administrativa do território das freguesias, no caso da ausência de pronúncias das Assembleias Municipais (às quais equivale pronúncia que contrarie o pretendido pelo governo), ou elaborar parecer sobre a conformidade ou desconformidade das pronúncias das respectivas Assembleias Municipais. Podem as autarquias locais, os autarcas, os trabalhadores e os cidadãos aceitar que a sua identidade territorial seja decidida no Parlamento por 16 técnicos e representantes de entidades diversas que desconhecem, na sua maioria, a história, a cultura, as origens destas gentes que querem despojar das suas freguesias?

A Câmara Municipal da Moita responde: NÃO!

Todos os argumentos usados nos documentos aqui referidos, não constituem mais do que manobras de distração para desincentivar a luta pela manutenção da nossa identidade.

Por discordar dos pressupostos em que assenta esta cega reforma da administração territorial autárquica, tendo conhecimento das posições assumidas pelas Assembleias de Freguesia de Alhos Vedros, Baixa da Banheira, Gaio-Rosário, Moita, Sarilhos Pequenos e Vale da Amoreira, a Câmara Municipal da Moita passa a expor os fundamentos que assistem ao município para a rejeição liminar desta lei.



## **Caracterização histórica do Município da Moita**

O concelho da Moita é um território integrante da Área Metropolitana de Lisboa e do distrito de Setúbal, localizado na margem esquerda do Estuário do Tejo, com uma frente ribeirinha superior a 20 km. Com exceção da freguesia do Vale da Amoreira, todas as outras freguesias (Alhos Vedros, Baixa da Banheira, Gaió/Rosário, Moita e Sarilhos Pequenos) estão em contacto com o rio.

As origens da ocupação humana no concelho da Moita remontam aos inícios do Neolítico e correspondem a uma ocupação de carácter habitacional com cerca de seis mil anos, como atestam os achados arqueológicos da jazida do Gaió. Só a partir de meados do século XIII podemos apontar a existência de um núcleo urbano em Alhos Vedros, com base no documento mais antigo referente à localidade que data de 30 de janeiro de 1298.

O povoamento da faixa ribeirinha, na qual se integra o território do atual concelho da Moita, só terá ocorrido de uma forma mais ou menos contínua com a pacificação de toda esta zona, o que nos faz supor que apenas terá sucedido após a reconquista definitiva de Alcácer do Sal em 1217.

Toda esta extensa região (doadada por D. Sancho I, no ano de 1186) que se estendia desde a Margem Sul do Rio Tejo até à extrema do Alentejo estava na dependência direta da Ordem Militar de Santiago. É neste contexto que surge a designação de Riba Tejo, termo utilizado pelos freires de Santiago para denominarem o vasto território compreendido entre o rio de Coina e a ribeira das Enguias e no qual nasceram e se foram desenvolvendo vários núcleos populacionais, atraídos pela força do estuário.

É no âmbito desta estrutura organizacional que surge a freguesia de São Lourenço de Alhos Vedros, confirmada documentalmente por uma sentença, datada de 5 de Outubro de 1319. O período que medeia os séculos XIV e XVI é propício ao desenvolvimento económico e populacional de Alhos Vedros, de tal forma que vê crescer a sua importância no contexto regional, ao receber o estatuto de vila (1477), o poder municipal (1479) e a carta de foral (1514).

Contudo, no final da centúria de quatrocentos e início de quinhentos, é que terá assumido o seu período áureo, abrangendo o seu termo um extenso território que compreendia os atuais concelhos do Barreiro e da Moita, estendendo-se desde a Ribeira de Coina até Sarilhos Pequenos. Embora detivesse uma área de jurisdição, o antigo concelho de Alhos Vedros estava na dependência direta da Ordem Militar de Santiago, a sua donatária, pelo que constituía uma comenda da Mesa Mestral da Ordem.

É neste contexto espaço-temporal que vão surgindo pequenos aglomerados, constituídos por pouco mais do que uma dezena de habitantes, demonstrando que a humanização, no território do atual concelho da Moita se fez muito lentamente, o que se deveu, em grande parte, à estrutura do solo, coberto exclusivamente por matas e extensos pinhais.

Dados os imperativos geográficos, os aglomerados que nasceram no termo de Alhos Vedros cresceram em estreita articulação com o trabalho no rio, através de uma rede efetiva de ligações fluviais com a outra margem, o que permitia uma rápida circulação de pessoas e de bens. Aliás, o desenvolvimento da Moita está indissociavelmente ligado ao transporte de cabotagem, atividade que a converteu numa terra de passagem e num importante nó de ligação entre o Sul do país e a cidade de Lisboa.

Assim, à medida que assistimos ao crescimento da Moita, que culmina com a sua elevação a vila em 1691, Alhos Vedros vai lentamente declinando, situação que se reflete na desintegração do seu território e conseqüentemente no decréscimo da população, de modo que, no século XVIII, Alhos Vedros tinha apenas 124 moradores, enquanto a Moita já registava 225 “vizinhos” e o lugar de Sarilhos Pequenos 55 “vizinhos”.

Nos finais do século XVII, passámos a ter duas vilas e dois concelhos com as respectivas áreas jurisdicionais, administradas individualmente por dois juizes ordinários, vereadores, um procurador do concelho, escrivão da Câmara, juiz dos órfãos com o seu escrivão, dois tabeliões, um alcaide e uma companhia de ordenança.

No século XIX, no decorrer das reformas administrativas empreendidas pelo governo liberal, Alhos Vedros perdeu definitivamente a sua autonomia municipal e foi integrado como freguesia, num primeiro momento, no Barreiro (1855) e, num segundo momento, na Moita (1861). Na última década do século, com a segunda extinção do concelho da Moita (1895), a freguesia de Alhos Vedros voltou a ser anexada, por mais três anos, ao Barreiro, para ser de novo reintegrada, em definitivo, no concelho da Moita (1898).

Hoje o concelho da Moita é composto por seis freguesias, com uma população de 66 029 habitantes (Censos 2011).

### **Crescimento demográfico**

O crescimento da população tem-se processado de uma forma contínua, notando-se na última década uma diminuição desse crescimento, que se fica a dever à própria dinâmica da Área Metropolitana de Lisboa na qual o Município da Moita se insere.

A construção da Ponte Vasco da Gama, há mais de uma década, veio dar uma nova centralidade e a acessibilidades que constituem um trunfo no posicionamento deste concelho

na região, nomeadamente para a valorização dos seus recursos naturais e zona ribeirinha, constituindo um atrativo para a instalação de novos equipamentos, novas empresas e novos residentes, originando novas oportunidades para o desenvolvimento local e regional, resultantes do esforço da Câmara Municipal na requalificação urbanística e ambiental.

O concelho da Moita registou, na última década, uma taxa de variação demográfica negativa, passando de um crescimento de 3,6% entre 1991 e 2001, para um decréscimo de 2.15%, entre 2001 e 2011, o que, em termos de população efetiva, resultou na perda de 1420 habitantes, sendo que atualmente a população total do concelho da Moita é de 66029.

O grande surto populacional verificado na década de 60 explica-se pela oferta de emprego no sector industrial do Barreiro, Setúbal e AML. Nos anos após 1975, o Município viu a sua população aumentar, em parte, devido à chegada de residentes das ex-colónias. Este aumento foi principalmente sentido nas freguesias da Baixa da Banheira, Moita e Vale da Amoreira.

A freguesia da Baixa da Banheira é a que regista maior concentração, com uma densidade populacional de 95,4hab/km<sup>2</sup>, com 21085 habitantes, o que corresponde a 32 por cento da população do Município.

Para o decréscimo da população, nos últimos dez anos, contribuíram as freguesias do Vale da Amoreira e da Baixa da Banheira, com uma redução no número de habitantes de 2496 e 2627, respetivamente.

As restantes freguesias aumentaram a sua população, sendo o maior contributo da freguesia de Alhos Vedros com um acréscimo de 2436 habitantes.

### **Caracterização socioeconómica**

A população do concelho da Moita exerce a sua atividade sobretudo nos concelhos limítrofes da Área Metropolitana de Lisboa, predominantemente nos sectores secundário e terciário, efetuando deslocações diárias entre o local de trabalho e o de residência, utilizando transportes públicos (rodo ferroviários e fluviais) e viatura própria.

A atividade agrícola efetua-se em pequenas propriedades (2 800m<sup>2</sup> em média). A criação de gado leiteiro e a produção de produtos hortícolas são as atividades mais significativas deste sector.

No sector secundário, existem cerca de 120 unidades industriais de pequena e média dimensão, de produção bastante diversificada, que representam cerca de 4 000 postos de trabalho, localizadas, na sua maioria, nas freguesias de Alhos Vedros e Moita.





O sector do comércio e serviços apresenta um maior peso nas freguesias da Baixa da Banheira e Moita.

O Município da Moita tem vindo a desenvolver uma política de captação de investimentos, fomentando a oferta de terrenos industriais infraestruturados a baixo custo. As novas áreas comerciais e de serviços são de iniciativa privada e prendem-se com as novas áreas residenciais.

O desenvolvimento do Plano Diretor Municipal aponta para um crescimento equilibrado do Município da Moita.

### **Caracterização administrativa**

#### **ALHOS VEDROS**

A Freguesia de Alhos Vedros tem uma área de 1.798 ha, sendo 1.500 ha terrestres e 298 ha marítimos.

A norte é limitada pelo Estuário do Tejo, tendo uma considerável área ribeirinha, a Sul o Concelho de Palmela é a sua fronteira administrativa, a Poente faz fronteira com as Freguesias da Baixa da Banheira e Vale da Amoreira (Concelho da Moita) e com o Concelho do Barreiro, a Nascente, pela Freguesia da Moita.

O desenvolvimento económico e populacional que se verificou entre os séculos XIV e XVI permitiu que, em 1479, recebesse o poder municipal e, em 1514, o foral, concedido por D. Manuel I. Mas o seu primeiro povoamento é muito mais antigo, possivelmente do século XIII. A Igreja de São Lourenço, a Igreja da Misericórdia, o Moinho de Maré do Cais de Alhos Vedros, o Pelourinho e o seu Poço Mourisco, herança histórica deixada pelos mouros são as principais referências, monumentos que constituem um património riquíssimo e que estão integrados no núcleo mais antigo da vila, junto ao rio.

O seu território chegou a abranger os atuais concelhos do Barreiro e da Moita, entendendo-se desde a ribeira de Coina a Sarilhos Pequenos.

A partir dos anos 40 do século XX, com o desenvolvimento do caminho-de-ferro, a indústria de cortiça, têxteis, serralharia, carpintaria, construção civil e naval, metalomecânica são algumas das atividades que floresceram. Foi nesta época que se deu o grande crescimento urbano, com base na construção de vários bairros de operários, vindos de todo o País, que acabam por atribuir à mais antiga vila do concelho o carácter de vila operária.

A freguesia é hoje constituída por diversos núcleos urbanos dispersos no seu território.

Atualmente, a freguesia de Alhos Vedros continua a evidenciar dinamismo económico, integrando no seu território diversos polos de atividades económicas, de indústria e de serviços, bem como mantém um relevante sector agrícola e agropecuário na sua zona rural.

	Nº de Alojamentos	Nº de Edifícios	Nº de Indivíduos Residentes
<b>2001</b>	6024	2984	12614
<b>2011*</b>	8210	3722	15050

Área – 1798 ha

*\*Dados Censos Provisórios 2011*

### **BAIXA DA BANHEIRA**

Com 394 hectares, a Baixa da Banheira situa-se entre as freguesias de Alhos Vedros e do Vale da Amoreira, o concelho do Barreiro, e é banhada a norte pelo estuário do Tejo.

Sítio da Banheira, Lugar da Banheira, Terras Baixas da Banheira do Tejo são apenas algumas das designações que ao longo dos tempos é possível, através de registos de diversas épocas, referenciar a localização da atual Baixa da Banheira, datando a primeira referência conhecida do século XIV.

A origem toponímica do nome deve-se à configuração geográfica da terra, terras baixas ao redor da pequena enseada do Tejo.

A ocupação urbana remonta ao princípio do século XX, pois a primeira licença de construção concedida pela Câmara Municipal da Moita data de 1935. E o crescimento da Baixa da Banheira ocorre nos anos 30/40 com a chegada de muitas famílias oriundas do Algarve, Trás-os-Montes, Alentejo (entre outras), que procuraram trabalho nas grandes fábricas da região como por exemplo a CP, a CUF, a Siderurgia, a Indústria Naval e as cortiças. Entre os anos 40 e 60, a Baixa da Banheira absorveu praticamente todo o crescimento urbano do concelho, mantendo esse ritmo constante desde então.

A Baixa da Banheira está tradicionalmente ligada às lutas operárias. Daí que o associativismo e a sua forte componente operária sejam o que mais caracteriza e distingue esta freguesia que nasceu como área residencial de ferroviários e operários fabris, erguida ao longo da linha-férrea. As colectividades culturais, desportivas e de recreio cumpriram uma importante função ao nível social e formativo. Algumas delas criaram mesmo jardins-de-

infância, escolas primárias, cursos liceais gratuitos, núcleos de alfabetização, entre outras iniciativas.

A freguesia da Baixa da Banheira foi criada em 1967 pelo Decreto-Lei n.º 47.513, de 26 de Janeiro.

Atualmente, cerca de 32 por cento da população do Município da Moita vive nesta freguesia, a mais populosa do concelho.

	Nº de Alojamentos	Nº de Edifícios	Nº de Indivíduos Residentes
2001	11200	2959	23712
2011*	11767	3060	21085

Área – 394 ha

*\*Dados Censos Provisórios 2011*

### **GAIO - ROSÁRIO**

A freguesia do Gaio – Rosário tem 352 hectares e faz limite com o estuário do Tejo, e as freguesias de Moita e Sarilhos Pequenos.

Habitada desde há seis mil anos, como atesta a jazida arqueológica descoberta em 1994, a área da freguesia do Gaio/Rosário pertencia, no século XVI, à Quinta de Martim Afonso, propriedade de D. Cosmo Bernardes de Macedo, fidalgo da Casa d'El Rei D. João III. Contudo, o seu núcleo habitacional só viria a ter maior expressão no princípio do século XX. Tradicionalmente relacionada com o rio desde a mais remota origem do povoado, a população dedicou-se às atividades ribeirinhas durante décadas, destacando-se a apanha das famosas ostras do Tejo e o transporte de produtos entre as duas margens, cruzando o Mar da Palha, e a construção naval, da qual o estaleiro do Gaio foi um elevado expoente. A partir dos finais da década de 60, com o declínio das atividades ribeirinhas tradicionais, a economia passou a depender mais do exterior. Data desta época a instalação na freguesia de uma importante unidade industrial de armazenamento e distribuição de gás, que chegou a ter dezenas de postos de trabalho.

O Gaio e o Rosário, as duas localidades que constituem a freguesia e lhe dão nome, apresentam atualmente um crescimento habitacional moderado e qualificado, bem como grandes potencialidades naturais para o desenvolvimento do turismo ligado ao rio.



O Gaio e o Rosário são duas pitorescas localidades plantadas à beira rio, que têm hoje grandes potencialidades em termos turísticos, sobretudo para desenvolver atividades ligadas ao rio. Tem vindo a proceder-se à valorização de toda a zona ribeirinha, incluindo a bela praia fluvial, dotando-a de infraestruturas de lazer e de acolhimento de visitantes.

Em anos recentes instalou-se na antiga seca do bacalhau uma moderna fábrica de processamento de bacalhau, a maior do país, e que oferece perto de três centenas de postos de trabalho.

O Gaio – Rosário é freguesia desde 31 de dezembro de 1984.

	Nº de Alojamentos	Nº de Edifícios	Nº de Indivíduos Residentes
<b>2001</b>	467	412	987
<b>2011*</b>	591	536	1227

Área – 352 ha

*\*Dados Censos Provisórios 2011*

## **MOITA**

Com 2494 hectares, a freguesia da Moita faz fronteira com o estuário do Tejo, s freguesias de Gaio – Rosário, Sarilhos Pequenos, e Alhos Vedros, e os concelhos do Montijo e Palmela.

O rio Tejo é o berço desta vila com origem num grupo de lenhadores, carvoeiros e salineiros, que no século XIV, se fixou nesta margem. Desde então, e até ao século XIX, as atividades ribeirinhas como a extração de sal, o transporte de produtos e pessoas entre esta margem e a cidade de Lisboa e a construção naval impuseram-se como a principal base de sustento económico da população, sendo o Cais da Moita o coração da vila onde fervilhavam novidades, chegavam e partiam carroças, embarcavam e desembarcavam gentes e mercadorias, numa movimentação diária cadenciada apenas pelo ritmo das marés.

A malha urbana do núcleo antigo da Moita, em frente ao Cais, estrutura-se a partir de um rua direita, paralela à margem, de onde partem enfiamentos transversais em direção ao esteiro, ligando os mais importantes locais: o Cais, a Igreja de N<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> da Boa Viagem e o altar de N<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> da Piedade, todos construídos às custas dos “marítimos”.



Em meados do Séc. XIV, já possuía uma Ermida sob a invocação de São Sebastião. A Ermida de São Sebastião constituiu-se Freguesia, tal como consta na visitação da Ordem de Santiago, em 1523.

A Moita recebeu a categoria de vila, por carta régia, passada por Dom Pedro II a 7 de novembro de 1691 e foi doada ao Conde de Alvor, Francisco de Távora. E desintegra-se do concelho de Alhos Vedros.

A Implantação da República na Vila da Moita ocorre no dia 4 de outubro de 1910, pelas quatro e meia da manhã, com o hastear da bandeira da republicana no edifício municipal. Como referência à primeira Junta da Paróquia, funcionou até à extinção da monarquia. Depois com a implantação da República, ainda se manteve até 1916, nas instalações da Fábrica da Igreja de Nossa Senhora da Boa Viagem.

Pertenceram à freguesia, o Lugar de Martim Afonso – atual Gaio/Rosário e Sarilhos Pequenos, que por sua vez passaram a Freguesia pelo decreto – lei n.º 49/84, de 31 de Dezembro de 1984.

	Nº de Alojamentos	Nº de Edifícios	Nº de Indivíduos Residentes
<b>2001</b>	7800	3069	16727
<b>2011*</b>	9017	3796	17653

Área – 2 494 há

*\*Dados Censos Provisórios 2011*

## **SARILHOS PEQUENOS**

Sarilhos Pequenos é uma freguesia desde 31 de dezembro 1984, com 3,79 km<sup>2</sup> de área e 1150 habitantes (2011), com uma densidade populacional de 303,4 hab/km<sup>2</sup>.

O núcleo urbano de Sarilhos Pequenos forma-se numa relação directa com o rio, organizando-se numa dependência do esteiro. Todo o crescimento que se operou no sentido do esteiro traduz uma forma urbana e uma tipologia de edificação próprias de uma povoação ribeirinha nas margens do Estuário do Tejo. A malha urbana em forma de estrela, com as ruas a desembocar num largo central e com o rio nas traseiras, tinha como função proteger as casas, dos ventos desagradáveis de norte.

A atividade piscatória e salineira foi até às décadas de 60/70 do século XX, o sustento de 90% da população ativa desta freguesia.

Apesar da quebra e do desaparecimento de algumas destas atividades, em Sarilhos Pequenos ainda se podem observar as pequenas e tradicionais casas das gentes do mar, pintadas com cores garridas e por vezes com redes de pesca penduradas à porta para impedir a entrada de insectos. Também o estaleiro naval, único na construção e recuperação das embarcações típicas do Tejo com recurso a técnicas de construção naval tradicionais, ajuda a preservar a história de outrora e é uma importante atividade económica da freguesia e do concelho.

	Nº de Alojamentos	Nº de Edifícios	Nº de Indivíduos Residentes
<b>2001</b>	495	368	1049
<b>2011*</b>	620	488	1150

Área – 256 ha

*\*Dados Censos Provisórios 2011*

### **VALE DA AMOREIRA**

Criada em 11 de março de 1988, por desanexação da freguesia da Baixa da Banheira, o Vale da Amoreira é a mais jovem Freguesia da Concelho da Moita, sendo a segunda freguesia do concelho mais densamente povoada.

Os limites da freguesia são feitos com as freguesias da Alhos Vedros e Baixa da Banheira, e com o concelho do Barreiro.

Os primeiros habitantes do Vale da Amoreira eram trabalhadores das quintas que formavam esta área, então parte da freguesia da Baixa da Banheira. Em 1970, com a construção do Bairro Fundo de Fomento de Habitação, as características urbanas acentuaram-se. A chegada de milhares de pessoas das ex-colónias portuguesas, após o 25 de Abril de 1974, e a ocupação de habitação de promoção pública acabaram por marcar definitivamente a identidade do Vale da Amoreira.

A composição social desta população constitui um factor marcante no território. As suas origens são diversas, cerca de 45% é oriunda dos PALOP e os restantes são provenientes das diferentes regiões portuguesas, como resultado dos movimentos migratórios dos anos 60. Saliente-se que é a freguesia mais jovem do concelho, com cerca de 34% dos

seus habitantes a apresentar idades inferiores aos 18 anos. Esta característica e a diversidade de origens e culturas são as maiores riquezas da freguesia.

A dimensão demográfica que ganhou veio justificar a sua elevação a freguesia, abrangendo uma área marcadamente residencial, urbana e multicultural, onde se misturam saberes e culturas oriundos de vários pontos do país e de África. Situa-se aqui uma das maiores comunidades cabo-verdianas da Área Metropolitana de Lisboa.

	Nº de Alojamentos	Nº de Edifícios	Nº de Indivíduos Residentes
<b>2001</b>	4566	853	12360
<b>2011*</b>	4454	795	9864

Área – 244 ha

*\*Dados Censos Provisórios 2011*

## CONCLUSÕES

Após quarenta e oito anos de Ditadura, de um regime fascista, opressor, violador de direitos, o 25 de Abril de 1974 renovou a aspiração de um povo, atribuiu-lhe direitos, liberdades e garantias constitucionais, entre as quais a institucionalização do Poder Local Democrático, expressão avançada e progressista da transformação iniciada com a Revolução dos Cravos.

Para as bases de um novo Poder Local livre e democrático, e para a sua institucionalização, muito contribuíram as Comissões Administrativas instaladas logo após essa madrugada renovadora, em regra, constituídas por destacados e prestigiados antifascistas, eleitos em assembleias populares e ratificadas pelos Ministros da Administração Interna, de época.

Num quadro marcado por uma enorme escassez de recursos financeiros, em muitos casos atenuada e superada por uma impressionante mobilização popular e por inesquecíveis jornadas de trabalho voluntário generosamente oferecido pelas populações, as Comissões Administrativas tiveram um papel de extrema importância e mostraram a força do povo.

Um ano e meio após o fim da ditadura, os eleitores puderam eleger livremente os seus representantes locais, num ato eleitoral que ficará para sempre na história do nosso país e do municipalismo. A participação popular na vida democrática tem sido determinante desde então, pelo que não é possível tirar ao povo a sua identidade contra a sua vontade, expressa em



tantas ocasiões mas com maior projeção na manifestação nacional de freguesias realizada em março de 2012.

Como pode o PPD/PSD afirmar que *“Não é possível imaginar a democracia, a prosperidade e a coesão social sem instituições que propiciem e estimulem a participação, as iniciativas e os empreendimentos dos cidadãos, e ofereçam ainda um enquadramento bem definido, transparente e seguro para as relações interpessoais e empresariais.”* e, recém instalado nos seus gabinetes governamentais, faça precisamente o contrário ao decidir eliminar mais de mil freguesias.

O Poder Local Democrático é, sem dúvida, uma das mais importantes conquistas de Abril. Assente nos princípios da autonomia administrativa e financeira, plural e colegial, representativo dos interesses das populações, é inegável e inquestionável o trabalho realizado em infraestruturas e equipamentos como escolas, bibliotecas, pavilhões desportivos e multiusos, estradas, saneamento básico e abastecimento de água, recolha de resíduos sólidos, espaço público, ordenamento do território, ação social e educação. São incontestáveis as profundas transformações sociais operadas pela intervenção do Poder Local Democrático na melhoria das condições de vida da população e na superação de enormes carências. Tal como é indiscutível o trabalho, o esforço e a dedicação de milhares de jovens, mulheres e homens que nestes 36 anos assumiram condigna e abnegadamente os lugares para que foram eleitos ao serviço das suas populações, do desenvolvimento das suas terras e no exercício da sua cidadania ativa.

O povo conquistou o direito de poder decidir e escolher livremente, mandato após o mandato, qual o projeto político que mais garantias lhes dava de honestidade e trabalho em prol da aldeia, vila ou cidade. Os cidadãos passaram a sentir o Poder mais próximo. Sentiram que os problemas na sua rua, no seu bairro, são resolvidos por alguém que tem um rosto e um nome, alguém que está lá onde é preciso.

As autarquias locais, municípios e freguesias, são determinantes para a contínua melhoria das condições de vida das populações e na superação das enormes carências herdadas por décadas de regime ditatorial.

O Documento Verde para a Reforma da Administração Local tem como principal objectivo a liquidação das mais importantes conquistas económicas e sociais de Abril, a alteração de garantias, a imposição de limites e constrangimentos, contribuindo para o empobrecimento democrático do Poder Local, e conseqüentemente da participação popular e cívica de todos os cidadãos.

O município da Moita, que desde a primeira hora defendeu um regime republicano, que tem na sua história a luta e a determinação das suas gentes para a instauração da liberdade e



da democracia não pode deixar de repudiar as medidas anunciadas e recusa a eliminação das suas freguesias.

Recusa igualmente o oportunismo com que esta intenção foi anunciada criando-se a ilusão de que teria um forte impacto financeiro na balança das contas públicas, quando as freguesias representam 0,1% do total da despesa do Orçamento do Estado.

- Porque são as freguesias, os seus eleitos e trabalhadores que estão ao lado das suas gentes, é nas sedes das juntas de freguesias que funcionam serviços essenciais às populações como: os correios, posto de enfermagem ou primeiros socorros, pagamento das reformas e pensões, pagamento de serviços, bibliotecas, centro de fotocópias, entre outros, que muitas vezes distam vários quilómetros das sedes de concelho;

- Porque através dos protocolos de delegação de competências da Câmara Municipal, são as Juntas de Freguesia que asseguram: a manutenção e reparação dos passeios; a gestão e conservação dos mercados de levante; a conservação e reparação nas escolas e estabelecimentos de educação pré-escolar e 1º ciclo; a manutenção, reparação e substituição do equipamento e mobiliário urbano que não é gerido por concessão; a gestão, conservação e limpeza da praia fluvial do Rosário e do posto de socorros nela existente; a conservação, reparação e limpeza do cemitério municipal de Alhos Vedros, a concessão de licenças de publicidade para os abrigos; o apoio ao movimento associativo; e a execução de obras diversas;

E embora a vivência democrática prosseguida pela atual maioria governativa tenha desrespeitado o órgão autárquico que é a Câmara Municipal, num total de 308 em todo o país, ao não estipular na lei a sua audição sobre a aplicação do regime jurídico da reorganização territorial autárquica, a Câmara Municipal da Moita delibera, em reunião de câmara realizada em 26 de setembro de 2012:

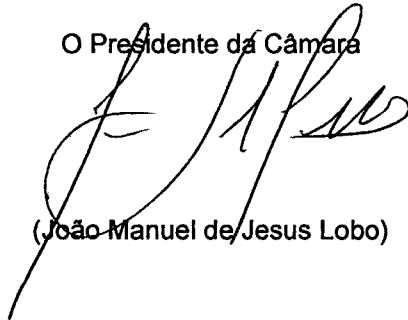
- Manifestar à Assembleia Municipal a sua total discordância com a aplicação da Lei n.º22/2012, de 30 de maio, e recusar a extinção de qualquer uma das suas freguesias, e assim apelar aos eleitos na Assembleia Municipal para que se pronunciem no mesmo sentido, pronunciando-se pela não extinção, agregação ou fusão das freguesias do concelho da Moita;

- Dar conhecimento desta posição junto de todos os partidos políticos com assento na Assembleia da República, lembrando-lhes que os eleitores não votaram para extinguir freguesias, e que Portugal é um Estado de direito democrático, baseado na soberania popular, no pluralismo de expressão e organização política democráticas;



▪ Prosseguir com a luta em defesa do Poder Local Democrático, um dever de toda a sociedade, de todos os que defendem a pluralidade, a transparência, a honestidade, o direito ao trabalho, à justiça social, ao progresso e desenvolvimento das suas regiões e do seu país. E apela ao empenho de todos na luta em defesa das freguesias e dos municípios.

O Presidente da Câmara

A handwritten signature in black ink, consisting of several fluid, overlapping loops and strokes, positioned over the typed name below.

(João Manuel de Jesus Lobo)

## **Proposta de Deliberação de Parecer**

### **Contra a extinção da Freguesia de Alhos Vedros**

#### **Em defesa do Poder Local Democrático**

Considerando que a aprovação da Lei nº 22/2012, votada na Assembleia da República apenas com os votos favoráveis dos Grupos Parlamentares do PSD e CDS, aponta para a extinção de centenas de Freguesias e, que esta legislação, a ser aplicada, representaria um grave atentado contra o Poder Local democrático, os interesses das populações e o desenvolvimento local;

Considerando que o poder local, expressão e conquista de Abril, é parte integrante do regime democrático. Poder local que viu consagrado na Constituição da República os seus princípios essenciais, quer quanto à sua relação com o poder central – descentralização administrativa, autonomia financeira e de gestão, reconhecimento de património e finanças próprias, poder regulamentar –, quer quanto à sua dimensão democrática – plural e colegial, com uma larga participação popular, representativa dos interesses e aspirações das populações;

Considerando que a afirmação do poder local e as profundas transformações sociais operadas pela sua intervenção na melhoria das condições de vida da população e na superação de enormes carências, são inseparáveis das características profundamente democráticas e da sua dinâmica popular;

Considerando que as Freguesias, não sendo como é reconhecido, um peso financeiro com significado, representando muito pouco em termos do Orçamento do Estado - 0,1% do total –, em nada contribuindo quer para a despesa pública, quer para a dívida nacional, devem ser, tal como os municípios, entidades a preservar e arredadas de intervenções marginais impostas;

Considerando que Alhos Vedros é a Freguesia mais antiga do Concelho da Moita, referenciada em documentos desde 1298, tendo um importante valor histórico, patrimonial e cultural, designadamente com monumentos classificados como Património Nacional, Igreja Matriz de Alhos Vedros e Pelourinho, para além de outros classificados como Património Municipal, Capela da Santa Casa da Misericórdia de Alhos Vedros e Moinho de Maré; tem também uma vasta realização de eventos com projeção nacional, tais como, Corso de Carnaval de Alhos Vedros, Feira Medieval e Feira do Livro, e outro conjunto vasto de iniciativas implementadas pelo movimento associativo; e ainda uma atividade económica significativa estando as quatro zonas industriais do concelho localizadas na área geográfica da freguesia de Alhos Vedros. Estes e outros aspetos contribuem para a vida e desenvolvimento da sua população.

Considerando ainda que a Freguesia de Alhos Vedros possui um conjunto de equipamentos e serviços tais como, uma Unidade de Cuidados Continuados, um Lar de 3ª Idade e Creche de propriedade da Santa Casa da Misericórdia de Alhos Vedros, uma das mais antigas do país; um Centro de Saúde, dois pavilhões gimnodesportivos para além de outros equipamentos que dão a esta freguesia uma vida e identidade próprias que a diferencia de outras.

Considerando que por todas estas razões (e muitas mais se poderiam enumerar) a realidade com que somos confrontados leva a que não nos possamos calar face à denominada Reorganização Administrativa da Administração Local, porque esta é baseada em critérios artificialmente criados, em interesses meramente economicistas, e ignora a história, a vivência e a tradição de cada local, negando à população séculos de história da sua existência.

Assim a Assembleia de Freguesia de Alhos Vedros reunida no dia 03/07/2012 , delibera o seguinte:

1. Manifestar a sua oposição à liquidação da Freguesia de Alhos Vedros e demais freguesias do país, por aquilo que representa e pela sua importância para a população.
2. Apelar à Câmara e Assembleia Municipal para que se pronuncie contra a extinção de freguesias, recusando ser cúmplices neste processo de liquidação de freguesias.
3. Reclamar das forças político partidárias com assento na Assembleia da República, que rejeitem com o seu voto, os projetos que em concreto visem a liquidação de freguesias, defendendo assim a identidade local, a proximidade às populações, o desenvolvimento e a coesão territorial.
4. Apelar a todos os autarcas, aos trabalhadores das autarquias, ao movimento associativo e à população, para o prosseguimento da luta e das diversas ações em defesa das freguesias e do poder local democrático.
5. Enviar com caráter de urgência para :

Presidente da Assembleia da Republica (Grupos Parlamentares do PCP; BE; PS; VERDES; CDS/PP e PSD); Camara Municipal da Moita; Assembleia Municipal da Moita; STAL e Movimento Associativo.

Alhos Vedros, 03 de Julho de 2012

- Os eleitos CDU na Assembleia de Freguesia de Alhos Vedros :

*apoiada por maioria com uma abstenção do PSD*

*Aprovado por unanimidade de 6  
em 11 de julho de 2012  
Mário Soares*

*Deliberação*

*Contra a Extinção da Freguesia de Baixa da Banheira*

*Em Defesa do Poder Local Democrático*

*Considerando que a aprovação da Lei nº 22/2012, votada na Assembleia da República apenas com os votos favoráveis dos Grupos Parlamentares do PSD e CDS, aponta para a extinção de centenas de Freguesias e, que esta legislação, a ser aplicada, representaria um grave atentado contra o Poder Local Democrático, os interesses das populações e o desenvolvimento local.*

*Considerando que o poder local, expressão e conquista de Abril, é parte integrante do regime democrático. Poder local que viu consagrado na Constituição da República os seus princípios essenciais, quer quanto à sua relação com o poder central – descentralização administrativa, autonomia financeira e de gestão, reconhecimento de património e finanças próprias, poder regulamentar, - quer quanto à sua dimensão democrática – plural e colegial, com uma larga participação popular, representativa dos interesses e aspirações das populações.*

*Considerando que a afirmação do poder local e as profundas transformações operadas pela sua intervenção na melhoria das condições de vida da população e na superação de enormes carências, são inseparáveis das características profundamente democráticas e da sua dinâmica popular.*

*Considerando que as Freguesias, não sendo como é reconhecido, um peso financeiro com significado, representando muito pouco em termos do Orçamento do Estado – 0,1% do total – em nada contribuindo quer para a despesa pública, quer para a dívida nacional, devem ser, tal como os municípios, entidades a preservar a arredadas de intervenções marginais impostas.*

*Considerando que a Freguesia da Baixa da banheira possui um importante valor histórico, patrimonial e cultural, assim como uma atividade económica, social e cultural essencial para a vida e desenvolvimento da sua população.*

*Considerando que a Freguesia de Baixa da Banheira possui um conjunto de equipamentos e serviços que lhe dão bastante autonomia e vida própria.*

*Considerando que a Freguesia de Baixa da Banheira tem um movimento associativo com uma importante atividade cultural, social e desportiva.*

*Considerando que por estas razões (e muitas mais se poderiam enumerar) a realidade com que somos confrontados leva a que não nos possamos calar face à denominada Reorganização Administrativa da Administração Local, porque esta é baseada em critérios artificialmente criados, em interesses meramente economicistas, e ignora a história, a vivência e a tradição de cada local, negando à população séculos de história da sua existência.*

*Assim a Assembleia de Freguesia de Baixa da Banheira reunida no dia 11 de Julho de 2012, delibera o seguinte:*

*1 – Manifestar a sua oposição à liquidação da Freguesia de Baixa da Banheira, e demais freguesias do país, por aquilo que representa e pela sua importância para a população.*

*2 – Apelar à Câmara e Assembleia Municipal para que se pronuncie contra a extinção de freguesias, recusando ser cúmplices neste processo de liquidação de freguesias.*

*3 – Reclamar das forças político partidárias com assento na Assembleia da República, que rejeitem com o seu voto, os projetos que em concreto visem a liquidação de freguesias, defendendo assim a identidade local, a proximidade às populações, o desenvolvimento e a coesão territorial.*

*4 – Apelar a todos os autarcas, aos trabalhadores das autarquias, ao movimento associativo e à população, para o prosseguimento da luta e das diversas acções em defesa das freguesias e do poder local democrático.*

*Baixa da Banheira, 11 de Julho de 2012*



## ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE GAIO-ROSÁRIO

### Deliberação

#### Contra a extinção da Freguesia de Gaio-Rosário

#### Em defesa do Poder Local Democrático

Considerando que a aprovação da Lei nº 22/2012, votada na Assembleia da República apenas com os votos favoráveis dos Grupos Parlamentares do PSD e CDS, aponta para a extinção de centenas de Freguesias e, que esta legislação, a ser aplicada, representaria um grave atentado contra o Poder Local democrático, os interesses das populações e o desenvolvimento local;

Considerando que o poder local, expressão e conquista de Abril, é parte integrante do regime democrático. Poder local que viu consagrado na Constituição da República os seus princípios essenciais, quer quanto à sua relação com o poder central – descentralização administrativa, autonomia financeira e de gestão, reconhecimento de património e finanças próprias, poder regulamentar –, quer quanto à sua dimensão democrática – plural e colegial, com uma larga participação popular, representativa dos interesses e aspirações das populações;

Considerando que a afirmação do poder local e as profundas transformações sociais operadas pela sua intervenção na melhoria das condições de vida da população e na superação de enormes carências, são inseparáveis das características profundamente democráticas e da sua dinâmica popular;

Considerando que as Freguesias, não sendo como é reconhecido, um peso financeiro com significado, representando muito pouco em termos do Orçamento do Estado - 0,1% do total –, em nada contribuindo quer para a despesa pública, quer para a dívida nacional, devem ser, tal como os municípios, entidades a preservar e arredadas de intervenções marginais impostas;

Considerando que a Freguesia de Gaio-Rosário possui um importante valor histórico, patrimonial e cultural, assim como uma actividade económica, social e cultural essencial para a vida e desenvolvimento da sua população;

Considerando que a Freguesia de Gaio-Rosário possui um conjunto de equipamentos e serviços que lhe dão bastante autonomia e vida própria.

Considerando que a Freguesia de Gaio-Rosário tem um movimento associativo com uma importante actividade cultural, social e desportiva;

Considerando que por todas estas razões (e muitas mais se poderiam enumerar) a realidade com que somos confrontados leva a que não nos possamos calar face à

denominada Reorganização Administrativa da Administração Local, porque esta é baseada em critérios artificialmente criados, em interesses meramente economicistas, e ignora a história, a vivência e a tradição de cada local, negando à população séculos de história da sua existência.

Assim a Junta de Freguesia / Assembleia de Freguesia de Gaio-Rosário reunida no dia 29/06/2012, delibera o seguinte:

1. Manifestar a sua oposição à liquidação da Freguesia de Gaio-Rosário e demais freguesias do país, por aquilo que representa e pela sua importância para a população.
2. Apelar à Câmara e Assembleia Municipal para que se pronuncie contra a extinção de freguesias, recusando ser cúmplices neste processo de liquidação de freguesias.
3. Reclamar das forças político partidárias com assento na Assembleia da República, que rejeitem com o seu voto, os projectos que em concreto visem a liquidação de freguesias, defendendo assim a identidade local, a proximidade às populações, o desenvolvimento e a coesão territorial.
4. Apelar a todos os autarcas, aos trabalhadores das autarquias, ao movimento associativo e à população, para o prosseguimento da luta e das diversas acções em defesa das freguesias e do poder local democrático.

Assembleia de Freguesia de Gaio-Rosário, 29 de Junho de 2012

O Presidente da Mesa da Assembleia



(João Daniel Apolónia)

aprovado por unanimidade



## Deliberação

### Contra a extinção da Freguesia de Moita

#### Em defesa do Poder Local Democrático

Considerando que a aprovação da Lei n.º 22/2012, votada na Assembleia da República apenas com os votos favoráveis dos Grupos Parlamentares do PSD e CDS, aponta para a extinção de centenas de Freguesias e, que esta legislação, a ser aplicada, representaria um grave atentado contra o Poder Local Democrático, os interesses das populações e o desenvolvimento local;

Considerando que o poder local, expressão e conquista de Abril, é parte integrante do regime democrático. Poder local que viu consagrado na Constituição da República os seus princípios essenciais, quer quanto à sua relação com o poder central – descentralização administrativa, autonomia financeira e de gestão, reconhecimento de património e finanças próprias, poder regulamentar -, quer quanto à sua dimensão democrática – plural e colegial, com uma larga participação popular, representativa dos interesses e aspirações das populações;

Tendo em conta a afirmação do poder local e as profundas transformações sociais operadas pela sua intervenção na melhoria das condições de vida da população e na superação de enormes carências, são inseparáveis das características profundamente democráticas e da sua dinâmica popular;

Dado que as freguesias, não sendo como é reconhecido, um peso financeiro com significado, representando muito pouco em termos do Orçamento do Estado – 0,1% do total -, em nada contribuindo quer para a defesa pública, quer para a dívida nacional, devem ser, tal como os municípios, entidades a preservar e arredadas de intervenções marginais impostas;

Sabendo que a Freguesia da Moita possui um importante valor histórico, patrimonial e cultural, assim como uma actividade económica, social e cultural essencial para a vida e desenvolvimento da sua população;

Atendendo ao facto da Freguesia da Moita ter um movimento associativo com uma importante actividade cultural, social e desportiva;

Considerando que os autarcas não podem deliberar pela extinção das freguesias. Todos foram eleitos com programas eleitorais em que não constava o fim das freguesias; que nenhum eleito tem legitimidade política para extinguir freguesias, retirando às pessoas o sentimento de pertença à sua comunidade, à sua autarquia local, rejeitando frontalmente qualquer agregação, fusão ou extinção das Freguesias do concelho da Moita, sem que primeiro tenha sido dada voz aos eleitores e à população das freguesias;

Consideramos que por todas estas razões (e muitas mais se poderiam enumerar) a realidade com que somos confrontados leva a que não nos possamos calar face à denominada Reorganização Administrativa da Administração Local, porque esta é baseada em critérios artificialmente criados, em interesses meramente economicistas, e ignora a história, a vivência e a tradição de cada local, negando à população séculos de história da sua existência.

Assim a Assembleia de Freguesia da Moita reunida no dia 20 de Julho de 2012, delibera o seguinte:

1. Manifestar a sua oposição à liquidação da Freguesia da Moita, e demais freguesias do País, por aquilo que representa e pela sua importância para a população.
2. Apelar à Câmara e Assembleia Municipal para que se pronuncie contra a extinção de freguesias, recusando ser cúmplices neste processo de liquidação de freguesias.
3. Reclamar das forças político partidárias com assento na Assembleia da República, que rejeitem com o seu voto, os projectos que em concreto visem a liquidação de freguesias, defendendo assim a identidade local, a proximidade às populações, o desenvolvimento e a coesão territorial.
4. Apelar a todos os autarcas, aos trabalhadores das autarquias, ao movimento associativo e à população, para prosseguimento da luta e das diversas acções em defesa das freguesias e do poder local democrático, para que não destruam as freguesias, não desrespeitem os que votaram nos programas eleitorais em que a extinção de freguesias não estava anunciada. Respeitem a vontade popular!

A Assembleia de Freguesia da Moita reunida em 20 de Julho de 2012

Deliberação aprovada por maioria. Documento a remeter à Assembleia Municipal ao abrigo do n.º 4 do artigo 11º da Lei n.º 22/12 de 30 de Maio



## ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE SARILHOS PEQUENOS

### **PARECER SOBRE A REFORMA ADMINISTRATIVA LOCAL**

Os Eleitos da Assembleia da Freguesia de Sarilhos Pequenos, reunidos em Sessão Ordinária, em 22 de Junho de 2012, no Edifício Sede da Junta de Freguesia, deliberaram emitir o seguinte parecer sobre a Reforma Administrativa Local:

- Considerando que a criação da Freguesia de Sarilhos Pequenos, através da Lei nº 65/84, de 31 de Dezembro, foi sempre uma luta da população Sarilhense,
- Considerando que a Freguesia de Sarilhos Pequenos tem vindo a decrescer em termos populacionais (tendo-se verificado uma ligeira recuperação no Censur 2011),
- Considerando que a Freguesia de Sarilhos Pequenos é a que está mais isolada da sede do Concelho por via de uma deficiente rede de transportes públicos,
- Considerando a existência de insucesso escolar (talvez o maior do Concelho),
- Considerando que uma boa parte da população é idosa,

Foram criados, pela Junta de Freguesia de Sarilhos Pequenos, ao longo dos anos, um número de serviços, que vão muito para além das suas competências, mas que visam melhorar as condições de vida da sua População, dos quais destacamos:

- Disponibilização de uma carrinha a toda a População e Associações, para as mais variadas necessidades
- Transporte semanal, regular e gratuito, aos cemitérios do Concelho para que todos possam tratar das sepulturas dos seus entes falecidos
- Explicações gratuitas para alunos do 4º ao 12º ano

- Acções de alfabetização, gratuitas, para a População em geral
- Posto de Enfermagem
- Colóquios informativos sobre diversos temas ligados à saúde
- Posto de internet “wireless”, gratuito, onde todos podem utilizar esta importante ferramenta para os mais diversos assuntos
- Terminal para pagamento de facturas de electricidade, comunicações, água, carregamento de telemóveis, etc.
- Biblioteca e sala de estudo
- Pagamento de reformas
- Posto dos CTT onde todos os serviços postais são prestados
- Apoios a todas as Associações nas mais diversas áreas
- Ajuda no preenchimento dos mais diversos formulários oficiais, incluindo o IRS
- Apoio aos mais Idosos em tarefas tão simples como mudar uma lâmpada, concertar uma torneira, etc.
- Serviço de fotocópias, envio e recepção de faxes e e-mails, acessível a toda a População e Associações
- Balneários públicos onde os mais necessitados podem tratar da sua higiene pessoal
- Apoios às escolas que vão muito para além do obrigatório

Entre outros.

Considerando que com a “extinção/agregação” da Freguesia de Sarilhos Pequenos, o contacto da População com os eleitos (Assembleia e Junta), e que actualmente é feito com grande facilidade, se irá perder, ficando todos a perder

Considerando que o posto de trabalho da única funcionária administrativa em funções na Freguesia de Sarilhos Pequenos poderá ficar em risco

Considerando ainda que a Assembleia de Freguesia de Sarilhos Pequenos, bem como o seu Executivo, não foram eleitos para propor ou concordar com a “extinção/agregação” da Freguesia, mas sim dar a sua contribuição para a melhoria das condições de vida de toda a População e reforçar o Poder Democrático Local, que tanto custou a alcançar

Assim sendo e pelos motivos expostos, a Assembleia de Freguesia de Sarilhos Pequenos decidiu dar **parecer negativo à extinção ou agregação da Freguesia de Sarilhos Pequenos com outras Freguesias.**

Sarilhos Pequenos, 22 de Junho de 2012

Os eleitos da Assembleia de Freguesia de Sarilhos Pequenos

Ava Filipa  Graça da Costa

Após a sua aprovação, o presente Parecer deverá ser enviado à Assembleia Municipal da Moita e à Câmara Municipal da Moita

**Aprovado por unanimidade**

## Deliberação

### Contra a extinção da Freguesia de Vale da Amoreira

#### Em defesa do Poder Local Democrático

A Assembleia da República, apenas com os votos favoráveis dos Grupos Parlamentares do PSD e CDS, aprovou a proposta governamental que prevê a extinção de centenas de Freguesias. A Lei aprovada (n.º 22/2012), caso fosse aplicada, representaria um grave atentado contra o Poder Local democrático, os interesses das populações e o desenvolvimento local.

Considerando que o poder local, expressão e conquista de Abril, é parte integrante do regime democrático. Poder local que viu consagrado na Constituição da República os seus princípios essenciais, quer quanto à sua relação com o poder central – descentralização administrativa, autonomia financeira e de gestão, reconhecimento de património e finanças próprias, poder regulamentar –, quer quanto à sua dimensão democrática – plural e colegial, com uma larga participação popular, representativa dos interesses e aspirações das populações, sendo a sua proximidade com as populações uma das suas características determinantes;

Considerando que a afirmação do poder local e as profundas transformações sociais operadas através da sua intervenção na melhoria das condições de vida

da população e na superação de enormes carências, são inseparáveis das características profundamente democráticas da sua dinâmica popular,

Considerando que as Freguesias não tendo, como aliás é unanimemente reconhecido, um peso financeiro com significado, representando apenas 0,1% do total do Orçamento do Estado, e em nada contribuindo quer para a despesa pública, quer para a dívida nacional, devem ser, tal como os municípios, entidades a preservar;

Considerando que a Freguesia de Vale da Amoreira, ao contrário da actual Lei que aponta para a sua extinção, foi criada por UNANIMIDADE na Assembleia da República. Criação que data de 11 de Março de 1988, tendo como base o reconhecimento de ser possuidora de uma identidade própria onde se misturam saberes e culturas oriundos de vários pontos do país e de África, assim como, uma dinâmica social e cultural fortemente enraizada e implementada junto da comunidade consistindo um fator essencial para a vida e para o bem-estar da sua população e para o desenvolvimento local;

Considerando que a Freguesia de Vale da Amoreira, com mais de 13 mil habitantes, com cerca de 1.500 crianças e jovens a frequentar o ensino obrigatório, conta com um património associativo a desenvolver atividade com regularidade na área do desporto, da cultura, da ação social, da saúde, da música e no apoio ao imigrante;

Considerando que a Freguesia de Vale da Amoreira conta ainda com um conjunto de equipamentos significativos de entre os quais 4 escolas da rede pública: 2 do ensino pré-escolar e 1.º ciclo, 1 do 2.º e 3.º ciclos e 1 do ensino secundário;

Considerando que a Freguesia de Vale da Amoreira não obstante as dificuldades e as insuficiências constatadas, conta com 1 Unidade de Saúde, um Posto dos CTT, um Posto de Atendimento da Câmara, um Estádio Municipal, um Mercado Municipal, equipamentos e serviços que lhe dão bastante autonomia e vida própria;

Considerando que a Freguesia de Vale da Amoreira tem ao longo dos seus 24 anos de existência prestado um trabalho exemplar junto das Associações, IPSS, Coletividades, Escolas, Parceiros e Comunidade em Geral, uma ação que vai muito além das suas competências próprias e que só é possível com o acréscimo de competências delegadas pela Câmara Municipal, protocolos que no Vale da Amoreira são cumpridos total e integralmente tais como a conservação e manutenção das calçadas e passeios da Freguesia, a recolha de monos domésticos e aparas de jardim, ou a manutenção e melhoramento do parque escolar, o que se traduz num resultado muito positivo e numa mais-valia para a população e para o desenvolvimento local;



Considerando que a Freguesia de Vale da Amoreira pela sua relação de proximidade, vizinhança e confiança com os cidadãos é essencial na vida das populações, é aliás essa proximidade que permite resolver de forma rápida, eficaz e eficiente muitos dos seus problemas do quotidiano, sendo exemplar na gestão dos poucos meios que lhe são afetos;

Considerando que uma reorganização administrativa tal como está prevista na Lei n.º 22/2012 vem pôr em causa todo o trabalho desenvolvido, projetos em curso, iniciativas enraizadas e todos os objetivos alcançados;

Considerando que por todas estas razões, e muitas mais que se poderiam enumerar, a realidade com que somos confrontados leva a que não nos possamos calar face à denominada Reorganização Administrativa Territorial Autárquica, porque esta é baseada em critérios artificialmente criados, em interesses meramente economicistas, e ignora a história, a vivência a realidade e a dinâmica de cada Freguesia, negando às populações séculos de história da sua existência e contrariando todo o seu percurso de desenvolvimento.

Por tudo o exposto a Assembleia de Freguesia de Vale da Amoreira reunida no dia 6 de Setembro de 2012, em sessão extraordinária expressamente convocada para o efeito, delibera:

1. Manifestar a sua oposição à liquidação, fusão ou agregação da Freguesia de Vale da Amoreira e demais freguesias do país, por aquilo que representam e pela sua importância para a população.
2. Apelar à Câmara e Assembleia Municipal da Moita para que se pronunciem contra a extinção de freguesias, recusando ser cúmplices neste processo de liquidação de freguesias.
3. Reclamar das forças político-partidárias com assento na Assembleia da República, que rejeitem com o seu voto, os projetos que em concreto visem a liquidação de freguesias, defendendo assim a identidade local, a proximidade às populações, o desenvolvimento e a coesão territorial.
4. Apelar a todos os autarcas, aos trabalhadores das autarquias, ao movimento associativo e à população, para o prosseguimento da luta e das diversas ações em defesa das freguesias e do poder local democrático.
5. Enviar com caráter de urgência para o Presidente da Assembleia da República (Grupos Parlamentares do PCP, BE, PS, Os Verdes, CDS/PP e PSD), Câmara Municipal e Assembleia Municipal da Moita, STAL e Movimento Associativo.

Vale da Amoreira, 6 de Setembro de 2012

A Assembleia de Freguesia de Vale da Amoreira

*Manuel Costa*  
*Vanda do So Febras Louco*

Aprovada por unanimidade na Sessão da Assembleia de Freguesia Extraordinária, realizada no dia 06 de Setembro de 2012, no Auditório da Biblioteca Municipal da Moita - Pólo do Vale da Amoreira. ---